



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Consultas ao TCDF – Atos de pessoal

*Clique na norma para seguir o link.*

**DECISÃO Nº 5456/2015 – TCDF**

APOSENTADORIA ESPECIAL. POLICIAL CIVIL. DELEGADO DE POLÍCIA. ATIVIDADE ESTRITAMENTE POLICIAL. TEMPO PRESTADO AO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.<sup>1</sup>

II - esclarecer ao consulente que é possível o cômputo como estritamente policial, para fim da aposentadoria especial de que trata a [LC nº 51/85](#), do período prestado pelos servidores das Carreiras de Delegado e Policial Civil do Distrito Federal no âmbito da Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE, atualmente pertencente à estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, conforme [Decreto nº 36.236/15](#), desde que comprovado que as atividades desenvolvidas pelo servidor policial guardam estreita relação com as atribuições de seu cargo, dispostas no [Decreto nº 30.490/09](#); (...).

**Nota:** Mediante a [Decisão nº 6086/2015](#), o Tribunal assim se manifestou acerca de embargos de declaração:

*I – conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de sanar obscuridade constante do item II da Decisão nº 5.456/15, que passará a ter a seguinte redação: “esclarecer ao consulente que, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade/proporcionalidade, eficiência e hierarquia, é possível o cômputo como estritamente policial, para fim da aposentadoria especial de que trata a LC nº 51/85, do período prestado pelos servidores das Carreiras de Delegado e Policial Civil do Distrito Federal no âmbito da Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE, atualmente pertencente à estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS; (...).*

---

<sup>1</sup> A ementa não compõe a decisão.